



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 02 de junho de 2022.

OFÍCIO: 142/2022/PE

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“ALTERA O ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.083 DE 09 DE JULHO DE 2021, PARA MAJORAR O LIMITE DE OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, DESTINADAS PARA O FINANCIAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

José Esteves Pereira

D.D Presidente da Câmara

Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Altera o art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2.083 de 09 de Julho de 2021, para majorar o limite de operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, destinadas para o financiamento de Geração de Energia Fotovoltaica, e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Pratápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei com o seguinte texto legal:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2.083 de 09 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos reais) destinadas ao financiamento de Projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes – Geração de Energia Fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Ordinária Municipal nº 2.083 de 09 de julho de 2021, ficam inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho perante Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA O ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.083 DE 09 DE JULHO DE 2021, PARA MAJORAR O LIMITE DE OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, DESTINADAS PARA O FINANCIAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei tem como objetivo, aumentar o valor permitido do Município para firmar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, com o objetivo de financiar o projeto de geração de energia fotovoltaica.

Isto porque, a linha de crédito que o Município conseguiu recentemente com a referida instituição financeira, é superior ao previsto na Lei Municipal nº 2.083/2021, sendo necessária a presente alteração para concretização do projeto.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subseqüente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pratápolis, Minas Gerais, 02 de junho de 2022


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal